



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Decreto Municipal nº 503/2022, de 22 de setembro de 2022.

“Decreta a afetação de bem imóvel destinado a construção, implantação e funcionamento de uma Creche Municipal Infantil, do município de Floresta do Araguaia-PA”

MAJORRI SANTIAGO, Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

Considerando que bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral (à exemplo das creches);

Considerando que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

Considerando que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

Considerando a necessidade de regularizar a destinação do imóvel objeto de afetação por este Decreto.

DECRETA

Art. 1º. Fica afetado o imóvel público objeto de desmembramento de área de propriedade do município de Floresta do Araguaia – da Matrícula 16.847 - com abertura de nova matrícula da área destacada para destinação especial de construção, funcionamento e implantação de EMEI – Creche Infantil, conforme descrição a seguir:

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1962
Floresta do Araguaia – PA, 68543-000

Majorri Santiago



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

MATRÍCULA: 16.847

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, **CNPJ:** 01.613.338/0001-81

QUADRA: 09-D

IMÓVEL: Urbano

LOTE: 02

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora

Aparecida

ÁREA: 3600,00m²

ESTADO: Pará

PERÍMETRO: 240,00m

MUNICÍPIO: Floresta do

Araguaia

LIMITES, CONFRONTAÇÕES e DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO

Norte: Com o lote 01, medindo 60,00 metros

Leste: Com a Área Pública, medindo 60,00 metros.

Sul: Com o Lote 01, medindo 60,00 metros.

Oeste: Com a Avenida Nossa Senhora Aparecida, medindo 60,00 metros.

Inicia – se a descrição deste perímetro no Marco **M-01**, de Coordenadas UTM, Q22m **E=** 643781,24 m e **N=** 9164483,33 m, Cravado na confrontação com o lote 01 com o Azimute de 117°29'02” e distância de 60,00 metros, chega-se ao Marco **M-02**, deste, segue confrontando com a Área Pública com o Azimute de 207°29'02” e distância de 60,00 metros, chega-se ao Marco **M-03**, deste, segue confrontando com o lote 01 com o Azimute de 297°29'02” e distância de 60,00 metros, chega se ao Marco **M-04**, deste, segue confrontando com a Avenida Nossa Senhora Aparecida com o Azimute de 27°29'02” e distância de 60,00 metros, chega se ao Marco **M-01**, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia, 22 de setembro de 2022.


MAJORRI SANTIAG
Prefeita Municipal